

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 848/2023

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE
ITAGUAJÉ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 848/2023

Concede o título de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual

Justificativa:

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé tem por objetivo receber o título de Utilidade Pública Estadual. A presente Associação é destinada especificamente, a promover o desenvolvimento cultural e artístico no Município de Itaguajé com objetivo de realizar estudos, conferências, palestras, atividades culturais, de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude. Bem como, preservar a imagem cultural e histórica do município.

Incentivar e promover a publicação e difusão dos eventos culturais, artísticos e educacionais da comunidade. Planejar, organizar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação. Criar vínculos de estudos para desenvolvimento do hábito de leitura e gosto artístico. Realizar feiras de livros, exposições artísticas, culturais, shows que venham a incentivar a população de uma forma cultural e socialmente.

Diante de todo o exposto, todas as atividades realizadas pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé beneficiam a sociedade de modo a permitir um olhar mais afetuoso a toda a comunidade, amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este Deputado conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto que trará inúmeros benefícios à referida associação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 13:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **848** e o
código CRC **1B6E9D6D8D6A7EE**

República Federativa do Brasil

COLORADO



ESTADO DO PARANÁ



**Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas**

Eunice Leandro Mariusso Lesse
OFICIALA

RUA SÃO PAULO, 850 - CX. P. 64 - FONE/FAX (0**44) 3323-1425 - COLORADO - PR

/3ª ALTERAÇÃO / ADEQUAÇÃO DE ESTATUTO/

Repte:- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E

ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ;



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ**

RUA SÃO PAULO, 286 – CENTRO – ITAGUAJÉ – PR
CEP: 86.670-000 – FONE: 44 33321625 – E-MAIL: loretofm@yahoo.com.br

REQUERIMENTO

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE COLORADO – PR.

BENEDITO BORGES, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de
Identidade RG. 4.552.238-5 Pr., CPF. 331.483.769-00, residente e domiciliado
na rua São Paulo, 286, em Itaguajé, PR., Presidente eleito da Associação
Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, com sede em
Itaguajé, PR., requer, se digne, V. S^a. proceder o registro da readequação do
Estatuto Social da referida Associação, aos parâmetros do novo Código Civil
brasileiro, conforme documentação anexa.

Nestes termos pede deferimento.

Itaguajé, PR., 08 de setembro de 2009.


BENEDITO BORGES
PRESIDENTE



CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ - PR
FONE (44) 3332-1206

RECONHECO a seguinte assinatura:

DE 08 DE SET 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

HELIZA COUTINHO BARROS
Tabela



Cartório de Notas de Itaguajé
Substituto
Av. Gov. Lamen: 779 Itaguajé - PR

Registro de Títulos e Documentos
E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Colorado — Estado do Paraná



n.º 14.741 () do Protocolo n.º 00-01
Fol. 497 ()

Arrendado em 15 de setembro de 2009
Cobrança no Livro N.º "A" 366 sobre 282
Colorado, 15 de setembro de 2009

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

EUNICE LEANDRO MARIUSSO LESSE
REQUERIMENTO

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE COLORADO - PR.

BENEDITO BORGES, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG. 4.552.238-2 PR, CPF. 331.483.789-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 288, em Itaguajé, PR, Presidente eleito da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, com sede em Itaguajé, PR, requer, se digno, V. S.ª proceder o registro da transcrição do Estatuto Social da referida Associação, nos parâmetros do novo Código Civil Brasileiro, conforme documentação anexa.

Nestes termos pede deferimento.

Itaguajé, PR, 08 de setembro de 2009.

BENEDITO BORGES
PRESIDENTE

CARTÓRIO DISTRICTAL DE ITAGUAJÉ - PR

08 SET 2009



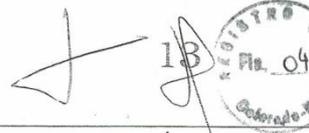
LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - 08/09/2009

BENEDITO BORGES	
MIGUEL ADAUTO DE LIMA	<i>[Signature]</i>
HELIO PARRON FERREIRA	<i>[Signature]</i>
EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>
LUIZ CARLOS JORGE	<i>Luiz Carlos Jorge</i>
TOME DIAS	<i>Tome Dias</i>
SOMIA MARIA JORGE	<i>Sonia Maria Jorge</i>
LUCAS LISBOA	<i>LUCAS LISBOA</i>
GILSON FABRÍCIO	<i>[Signature]</i>
VALMIR JOSÉ SANTOS	<i>Valmir José Santos</i>
MARIA SÍNOLE SANTOS	<i>Maria Sínole Santos</i>
CELIA MARQUES CANO	<i>[Signature]</i>
MARIA TÊNES MEDEIROS	<i>[Signature]</i>
CARLOS MANOEL ARAÚJO	<i>Carlos M. Araújo</i>
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>
GENIVALDO BELO DA SILVA	<i>[Signature]</i>

CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER
UMA REPRODUÇÃO FIEL DE DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO, COM O QUAL CONFERE E DOU FE
ITAGUAJÉ 10 SET. 2009
Em testemunho *[Signature]* da verdade
MELQUIZABUTH BARROS TABELIÁ

Certifico que o Selo de Autenticação de Ato foi afixado na última página do documento entregue para a

ATA Nº 01/2009



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA READEQUAÇÃO DE SEU ESTATUTO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL

DOS OITO (08) DIAS DE SETEMBRO DE 2009, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS ASSOCIADOS DA MESMA, PARA DISCUTIREM E VOTAREM A READEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. A ASSEMBLEIA FOI PRESIDIDA PELO SENHOR BENEDITO BORGES, ATUAL PRESIDENTE DA ENTIDADE, QUE APÓS VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE QUORUM LEGAL, ÀS 14:00 HORAS, DETERMINOU O INÍCIO DOS TRABALHOS. DE INÍCIO O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS ASSOCIADOS E EXPLICOU DA NECESSIDADE E OBRIGAÇÃO LEGAL DE READEQUAR O ESTATUTO AO NOVO CÓDIGO CIVIL. A SEGUIR O PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO A LEITURA INTEGRAL DOS TERMOS DO ESTATUTO JÁ READEQUADO AS EXIGÊNCIAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL. APÓS A LEITURA DO DOCUMENTO O PRESIDENTE ABRIU ESPAÇO PARA DISCUSSÃO DO MESMO. NINGUÉM SE MANIFESTOU, UMA VEZ QUE TODOS OS PRESENTES JÁ CONHECIAM DE ANTEMÃO AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NO REFERIDO ESTATUTO. A SEGUIR, O PRESIDENTE DETERMINOU O INÍCIO DA VOTAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO ESTATUTO, A QUAL SE DEU POR ESCRUTÍNIO SECRETO E DENTRO DOS DEMAIS PARÂMETROS DETERMINADOS PELA ENTIDADE. CONCLUÍDA A VOTAÇÃO E ESCRUTINADOS OS VOTOS, VERIFICOU-SE QUE A

CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER
UMA REPRODUÇÃO FIEL DE DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO, COM O QUAL CONFERE E DOU FE
ITAGUAJÉ 10 SET 2007
PARANÁ
Em testemunho _____ da verdade
HELOIZA EDUFINHO BARROS - TABELIÃ

Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha
do documento entregue para a parte



SOCIAÇÃO AO NOVO CODIGO CIVIL FOI APROVA-
 DA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, TEN-
 DO VOTADO NESESSEIS ASSOCIADOS, TOTAL QUE
 CONFERE COM A LISTA DE PRESENÇA ANTERIOR
 A ESTA ATA. ATO CONTINUO O PRESIDENTE
 DETERMINOU QUE FOSSE REGISTRADO EM CAR-
 TÓRIO AS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ORA
 APROVADAS. NADA MAIS HAVENDO A TRA-
 TAR, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESEN-
 ÇA DE TODOS, DETERMINOU QUE ESSA ATA
 FOSSE LAVRADA E DECLAROU ENCERRADA A
 ASSEMBLEIA GERAL. EU, MIGUEL ADALTO
 DE LIMA, QUE SECRETARIEI OS TRABALHOS
 REDIGI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E
 ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM,
 PELO PRESIDENTE E PELOS DE MAIS QUE
 O APROBARAM.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Valmir José Santos

Dona Maria Jorge

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Luiz Carlos Jorge

Maria Sinali Santos

CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ
 AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER
 UMA REPRODUÇÃO FIEL DE DOCUMENTO QUE ME FOI
 APRESENTADO, COM O QUAL CONFERE E DOU FE
 ITAGUAJÉ 10 SET. 2009
 PARANÁ
 Em testemunho da verdade

CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ - PR
 FONE (44) 3332-1206

ASSINATURA
 DE
 10 SET 2009
 DE 20
 DA VERDADE

SELO FUNARPEN
 TABELAMENTO DE NOTAS
 13.228 de 19/07/2001
 Cartório do Reg. Civil de Itaguajé
 Fábio Junior de Assis
 SUBS. 1000
 Av. Laguna, 779 - Itaguajé - PR

Registro de Títulos e Documentos
E PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Colorado — Estado do Paraná

Nº 14.741 (do Protocolo nº A-01 —

Fis. 497 (

Apresentado em 15 de setembro de 2009

Excertado no Livro Nº "A" à fzs. 166 sob nº 182

Colorado, 15 de setembro de 2009

Eunice Leandro Mariusso Lesse
EUNICE LEANDRO MARIUSSO LESSE
OFICIAL



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

RECEBUEMOS
15/09/09

CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAÍ
AUTÊNTICA PRESENTE COPIA FOTOLITADA POR SER
UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUEM FOR
APRESENTADO, COMO QUAL CONTIVER E QUAL
TABUÉ 10 SET 2009
PARANÁ



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ**

RUA SÃO PAULO, 286 – CENTRO – ITAGUAJÉ – PR
CEP: 86.670-000 – FONE: 44 33321625 – E-MAIL: loretofm@yahoo.com.br

ESTATUTO SOCIAL

ART. 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, neste Estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 06/04/1998, com sede à rua São Paulo, nº286, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP: 86.670-000 e foro na Comarca de Colorado, Pr., é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário e que tem por finalidade, especificamente, promover o desenvolvimento cultural e artístico e também a instalar e explorar serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender os moradores do município de Itaguajé, podendo, para atender os seus objetivos:

- I- realizar estudos, conferências, palestras, atividades culturais, de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude itaguajeense;
- II- promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade;
- III- firmar acordos e convênios com a União, estados, Municípios e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade, de forma a estimular a prática e desenvolvimento cultural;
- IV- realizar feiras de livros, exposições artísticas, culturais e shows que venham a incentivar a população de forma cultural e socialmente;
- V- conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas, quanto a necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- VI- preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- VII- incentivar e promover a publicação e difusão dos eventos culturais, artísticos e educacionais da comunidade;
- VIII- promover pelos meios de comunicação através da imprensa e em especial por intermédio de programas radiofônicos, atividades musicais, artísticas, noticiosas, históricas e culturais, contribuindo assim para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de radialistas e jornalistas, de acordo com a legislação profissional vigente;
- IX- planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- X- criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito de leitura e gosto artístico;
- XI- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XII- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

ART. 2º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

O quadro social da Associação será constituído mediante a admissão de ilimitado número de sócios, obrigatoriamente residentes no Município, brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, não detentores de outorga para exploração de qualquer modalidade de radiodifusão ou sinais de televisão, sendo ainda que os mesmos responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e só serão admitidos após aprovação da Diretoria, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

Dra. Maria Stela Vitorino
OAB/PR 12.505
CPF 024.165.499-87



- I- sócios efetivos;
- II- sócios honorários.

Parágrafo 1º - Sócios efetivos são todas as pessoas que desejarem se associar e que tiverem seu ingresso aprovado pela Diretoria da Associação.

Parágrafo 2º - Sócios honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberem tal honraria por aprovação da Diretoria.

ART. 3º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III- zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI- comparecer por ocasião das eleições, reuniões e participar das atividades promovidas pela Associação;
- VII- votar por ocasião das eleições;
- VIII- denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências;
- IX- honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ART. 4º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, na forma prevista neste estatuto;
- II- usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III- recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 5º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão de qualquer associado dos quadros da Associação só será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- violação do estatuto social;
- II- difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- desvio dos bons costumes;
- V- conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI- falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de seis parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Dra. Maria Stela Vitorino
OAB/PR 12.505
CPF 024.165.499-87



Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ART. 6º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- advertência por escrito;
- II- suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III- exclusão do quadro social, obedecido o disposto no artigo 7º.

ART. 7º - DO PATRIMONIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido através de:

- I- bens moveis e imóveis que vier adquirir;
- II- contribuições de sócios;
- III- auxílios e subvenções de órgãos públicos;
- IV- doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V- prestações de serviços;
- VI- campanhas e promoções;
- VII- outras fontes, inclusive o recebimento de apoio cultural para a programação da radio comunitária que a Associação vier a ser detentora da concessão.

ART. 8º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

São órgãos da Associação:

- I- Diretoria Executiva;
- II- Assembléia Geral
- III- Conselho Comunitário;

ART. 9º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- Tesoureiro;
- VI- Diretor Administrativo.

Parágrafo Unico – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, manterem domicílio ou residência no Município e não ocuparem cargos de

Dra. Maria Stela Vitorino
OAB/PR 12.505
CPF 024.165.499-87

direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviço de radiodifusão ou distribuição de sinais de televisão.



ART. 10 - DA COMPETENCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Compete a Diretoria:

- I- elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- II- gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III- opinar sobre contratos e convênios;
- IV- apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral;
- V- nomear Diretores e tomar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Associação;
- VI- eleger e empossar membros da Diretoria em caso de vacância de cargos;
- VII- convocar a Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria de seus membros;
- VIII- criar outros departamentos que achar convenientes e nomear quantos Diretores ou Coordenadores que achar necessários.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos seus membros e diretores presentes nas reuniões;

ART. 11 - DA ELEIÇÃO E MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas no dia 10 (dez) de novembro de cada triênio, devendo as chapas ser registradas com antecedência mínima de dez dias, contando com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

Parágrafo 2º - As eleições serão realizadas por voto secreto sendo vedado o voto por procuração e serão realizadas em local e horário designado pela Diretoria, podendo dela participar, mediante a apresentação de chapa completa, todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ART. 12º - DA COMPETENCIA DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente:

- I- administrar e representar judicialmente e extrajudicialmente, passiva e ativamente a Associação, podendo para tal fim constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc;
- III- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;
- IV- contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da Diretoria;
- V- realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- VI- cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação

ART. 13º - DA COMPETENCIA DO VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente:

Dra. Maria Stela Vitorino
OAB/PR 12.505
CPF 024.165.499-87



I- auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos, inclusive assumindo o cargo em caso de vacância, até a finalização do mandato em curso.

ART. 14º - DA COMPETENCIA DO 1º SECRETARIO

Compete ao 1º Secretario:

- I- dirigir, supervisionar ou realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da Secretaria, organizando fichários e cadastramento de associados e demais atividades pertinentes;
- II- lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III- organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda correspondência da entidade aos associados.

ART. 15 – DA COMPETENCIA DO 2º SECRETARIO

Compete ao 2º Secretario:

- I- auxiliar o 1º Secretário em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos, inclusive assumindo o cargo em caso de vacância, até o termino do mandato em curso.

ART. 16 – DA COMPETENCIA DO TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro:

- I- assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;
- II- promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos sócios e demais receitas;
- III- controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.
- IV- supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VI- elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Na vacância do cargo de Tesoureiro, a Diretoria elegerá, dentre o quadro de associados, um novo ocupante para o cargo até o termino do mandato em curso.

ART. 17 – DA COMPETENCIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Compete ao Diretor Administrativo:

- I- auxiliar na administração da Associação;
- II- difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

ART. 18 – DA ASSEMBLEIA GERAL

O órgão máximo e soberano da Associação é a Assembléia Geral, composta por todos os sócios da entidade, quites com a tesouraria e em pleno uso e gozo de seus direitos a qual.

- I- reunir-se-á ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de junho para apreciar as contas financeiras, e extraordinariamente, quando convocada por 1/3 dos associados ou pela maioria dos membros da Diretoria;
- II- ordinariamente ou extraordinariamente, será convocada com cinco dias de antecedência e deliberara em primeira convocação com a presença de metade mais um dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com qualquer numero de sócios com direito a voto presentes na Assembléia;
- III- reunir-se-á em 10 (dez) de novembro, trienalmente, para as eleições de Diretoria.

ART. 19 – DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

São competências privativas da Assembléia Geral na Associação:

- I- eleger os administradores;
- II- destituir os administradores;


Dra. Maria Stela Vitorino
OAB/PR 12.505
CPF 024.165.499-87



- III- aprovar as contas;
- IV- alterar o Estatuto;
- V- dissolução da Associação.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto favorável de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar: em primeira convocação sem a presença mínima de maioria absoluta dos associados com direito a voto e presença mínima de 1/3 dos associados com direito a voto nas demais convocações.

ART. 20 – DO CONSELHO COMUNITARIO

Será instituído um Conselho Comunitário que constara de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades locais legalmente constituídas e que terá o fim específico e indelegável de fiscalizar e acompanhar e dar parecer sobre as atividades, especialmente a programação da radio comunitária, da qual a Associação vier a ser detentora da concessão.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Comunitário não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ART. 21 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer numero de associados com direito a voto.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para entidades congêneres com personalidade jurídica comprovada devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, ou ainda ao poder publico que efetuou a doação.

ART. 22 - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS

O presente Estatuto poder ser alterado, modificado ou reformado parcial ou integralmente por decisão e aprovação exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim pela Diretoria ou por 1/3 dos associados com direito a voto.

Parágrafo 1º - São inalteráveis todos os artigos, parágrafos, incisos, termos e condições presentes neste Estatuto e necessários por força da legislação pertinente para a concessão de canal de radio comunitária.

Parágrafo 2º - Os casos omissos do presente Estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Itaguajé, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2009.
Presidente: _____ Secretário: _____

Benedino Borges

Helio Parron Ferrara

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

Handwritten signature of Dra. Maria Stela Vitorino
Dra. Maria Stela Vitorino
OAB/PR 12.505
CPE-024.165.499-87



CARTÓRIO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ - PR
FONE (44) 3332-1206

RECOMENDADO por Leandro Mariuso Lessa ASSINATURA
Leandro Mariuso Lessa
TABELIONATO DE NOTAS
CYT35938
10 SET 2009
DE 20
EM TESTAMENTO DA VERDADE
HELOISA COUTINHO BARRIOS
Tabela



Cartório do Reg. Civil e Tabela
Fabio Junior Pagan
Sua. 1770
Fabio Junior Pagan
Sua. 1770
Av. Gov. Luppion, 170 Itaguajé - PR

Registro de Titular e Documento
E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Colorado - Estado do Paraná

nº 14.741 (do Protocolo nº A-01)
Fis. 497 (do Livro nº 166, sob nº 182)
Apresentado em 15 de setembro de 2009
Colorado, 15 de setembro de 2009



Eunice Leandro Mariuso Lessa
OFICIAL

Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha
do documento entregue para a parte.

Em caso de devolução da Associação, liquidado o passivo de bens
numerosas vezes destinados para entidades filantrópicas com personalidade jurídica
diferenciada, devidamente registradas nos órgãos competentes, sendo a validade no
tempo de duração.
O presente Livro foi em alçada em todo o território em inteiro por
decreto de homologação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente
para esse fim, em 15 de Setembro de 2009, em conformidade com o artigo 15º do Estatuto Social
da Associação. São conhecidos todos os artigos parciais, livros, termos e condições
previstos neste Livro e necessários por força da legislação aplicável para a concessão de
transmissões sucessórias especialmente para esse fim.
O presente Livro contém o presente Livro de Registro de Títulos e Documentos (LTD) da
Associação de Defesa do Meio Ambiente de Itaguajé - Associação de Defesa do Meio Ambiente de Itaguajé

OTIMIZADO
CIBR 054 182 009 181
04/09/2009 15:20:22
DAS

RECIBO
FIRMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE
ITAGUAJE
CNPJ: 02.771.474/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:54 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **6162.CF84.7637.92E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ITAGUAJE

CNPJ Nº: 02.771.474/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ITAGUAJE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7221.BNQS.4658**
Emitida em **13/09/2023** às **14:15:58**

Dados transmitidos de forma segura.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ITAGUAJE

CNPJ Nº: 02.771.474/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ITAGUAJE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7221.BNQS.4658**
Emitida em **13/09/2023** às **14:15:58**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (02.771.474/0001-62).

Digite o CPF ou CNPJ: 02.771.474/0001-62

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Continuar Limpar





ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENVOLVIMENTO

CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ

CNPJ: 02.771.474/0001-62 - INSC. MUN. Nº3784

RUA BAHIA, 683 – CEP: 86670-000 - ITAGUAJÉ – PARANÁ

Eu, Benedito Borges, portador do CPF nº331.483.769-00, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua São Paulo, 286, Itaguajé, Pr, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, CNPJ nº02.771.474/0001-62, sito na rua Bahia, 683, Itaguajé, Pr, DECLARO que a referida Associação recebe recursos públicos da Prefeitura Municipal de Itaguajé, CNPJ nº76.970.359/0001-53, sito na Av. Lupion, 605, Itaguajé, Pr, no valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais) referente a um Termo de Fomento assinado entre a Prefeitura e a Associação para o período de 01/03/2023 a 01/03/2024.

Declaro ainda que os referidos valores recebidos são utilizados para manutenção das atividades diárias da Associação, especialmente o funcionamento da rádio comunitária desempenhado pela Associação.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Itaguajé, Pr, 11 de setembro de 2023.




Benedito Borges

Serviço Notarial e Registral Av. Governador Lupion, 779 - Itaguajé - PR
Fone/Fax: (41) 3332-1206
cartoriooculinho@hotmail.com

Helice Coutinho Barros - OFICIAL E TABELIA
Fábio Júnior Damasceno - SUBSTITUTO
Ivone Fátima de Lima - ESCRIVENTE

Selo nº SFTN13GvWbNfbP3jQAEAF308q. Consulte esse selo em <https://selo.tur.arpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **BENEDITO BORGES**, *0004* 493670*. Dou fe
Itaguajé-Paraná, 13 de setembro de 2023
Em Teste da Verdade
Ivone Fátima de Lima - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE ITAGUAJÉ
IVONE FÁTIMA DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
AV. GOV. LUPION, 779 - ITAGUAJÉ - PR



ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENVOLVIMENTO

CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ

CNPJ: 02.771.474/0001-62 - INSC. MUN. Nº3784

RUA BAHIA, 683 – CEP: 86670-000 - ITAGUAJÉ – PARANÁ

Eu, Benedito Borges, portador do CPF nº331.483.769-00, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua São Paulo, 286, Itaguajé, Pr, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, CNPJ nº02.771.474/0001-62, sito na rua Bahia, 683, Itaguajé, Pr, DECLARO que:

- todos os cargos da Diretoria da Associação não são remunerados sob nenhuma forma;

- a referida Associação presta serviços de relevante interesse público à coletividade, especialmente:

1- o resgate, valorização e divulgação da história da Redução Jesuítica Espanhola de Nossa Senhora de Loreto, que se localizou em Itaguajé nos idos de 1600, primeira do Brasil, local onde o Padre Antonio Ruiz de Montoya escreveu o primeiro livro do Brasil e provavelmente da América e também construiu a primeira igreja do Brasil dedicada a Nossa Senhora de Loreto. Nesse objetivo a Associação já publicou livros, realizou reportagens, vídeos, realiza a Caminhada de Loreto, e em parceria com a Prefeitura Municipal idealizou a construção de vários monumentos referentes ao tema;

2- a manutenção desde 1998 do funcionamento da rádio comunitária local, Loreto FM 87,9 MHZ, que resgata a história do Município, divulga notícias e comunicados da comunidade, atua como uma escola de comunicação radiofônica, bem como mantém uma programação musical e de entrevistas 24 horas.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Itaguajé, Pr, 11 de setembro de 2023.



Benedito Borges

Serviço Notarial e Registral Av. Governador Lúpton, 779 - Itaguajé - PR
Fone/Fax: (41) 3332-1206 cartorioconstinho@hotmail.com

Helicia Costinho Barros - OFICIAL E TABELA
Fábio Junior Damasceno - SUBSTITUTO
Ivone Fátima de Lima - ESCRIVENTE

Selo nº SFTN13GpWbNfbP3hQHEAF308q Consulte esse selo em <https://selo.tunarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **BENEDITO BORGES**. *0004* 49367F*. Dou fé
Itaguajé-Paraná, 13 de setembro de 2023
Em Teste da Verdade
Ivone Fátima de Lima - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DE ITAGUAJÉ
IVONE FÁTIMA DE LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
AV. GOV. LUPION, 779 - ITAGUAJÉ - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COLORADO	PARANÁ

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ**

CNPJ: 02.771.474/0001-62 – INSC. MUN. 097/2004
RUA RIO DE JANEIRO, 683 – CEP 86670-000 – ITAGUAJÉ – PR
FONE: (44) 33321625 – www.loretofm.com – loretofm@yahoo.com.br

ATA nº01/2020

Ata da assembleia geral da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé para eleição de sua Diretoria para o período de 11/11/2020 a 11/11/2023.

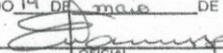
Aos 11 dias de novembro de 2020 reuniram-se os associados da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, doravante denominada apenas Associação, para eleição de sua Diretoria para o período de 11/11/2020 a 11/11/2023. A assembleia ocorreu na sede da Associação na rua Bahia, 683, centro, Itaguajé, Pr, teve início às 20:00 horas e foi presidida pelo senhor Benedito Borges, Presidente da Associação. De início o Presidente agradeceu a presença de todos e comunicou que havia apenas uma única chapa inscrita, intitulada Chapa União, para concorrer no pleito, e que a mesma era composta da seguinte forma: Presidente: Benedito Borges, CPF. 331.483.769-00, RG. 4.552.238-5 Pr, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua São Paulo, 286, Itaguajé, PR; Vice Presidente: Bruno Borges, CPF. 077.867.039-26, RG. 10.326.349-2 PR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na rua São Paulo, 262, Itaguajé, PR; 1º secretário: Migue Adauto de Lima, CPF. 208.195.449-49, RG. 489.621 PR, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua Almiro Alves de Almeida, 717, Itaguajé, PR; 2º Secretário, Gilson Fabricio do Nascimento, CPF. 011.515.119-27, RG. 10.859.829-8 PR, brasileiro, solteiro, fotógrafo, residente e domiciliado na rua Paraná, 250, Itaguajé, PR; Tesoureiro: José Carlos Jorge, CPF. 208.716.519-04, RG. 2.185.088-8 PR, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado na rua São Paulo, 715, Itaguajé, PR; Diretor Administrativo: José Bernardo da Silva, CPF. 326.580.019-91, RG. 10.554.056-0 SP, brasileiro, solteiro, sindicalista, residente e domiciliado na rua Heitor José Tolentino, 220, Itaguajé, PR; Contador: Valdeir dos Santos, CPF. 024.970.589-38, RG. 6.916.814-0 PR, CRCPR 074887/0-5, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Agamenom Magalhães, 515, Itaguajé, PR. A seguir o Presidente determinou o início da votação que ocorreu de forma secreta. Colhidos todos os votos, de imediato foi realizada a escrutinação e contagem dos mesmos sendo verificado que votaram dezesseis (16) associados, todos os votos favoráveis a Chapa União. Verificou-se ainda que não houveram votos brancos ou nulos e a quantidade de votos coincidia com o número de associados que assinaram a Lista de Presença. Diante do resultado o Presidente declarou eleitos e automaticamente empossados todos os integrantes da Chapa União acima nominados e qualificados, para comporem a Diretoria da Associação no período de 11/11/2020 a 11/11/2023. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia. Eu, Gilson Fabricio do Nascimento que secretariei os trabalhos, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os demais presentes que o desejarem.

Secretário:



Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
EUNICE L. MARIUSSO LESSE	
OFICIAL	
COLORADO	PARANÁ
APONTADO NESTA DATA SOB Nº 21.559	
DO PROTOCOLO A 02 REGISTRADO SOB	
Nº 17.608	DO LIVRO B - 117
COLORADO, 14 DE maio	DE 20 21
	
OFICIAL	



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI N.º 525/2002

SÚMULA: Declara de utilidade Pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais APROVOU, e eu Prefeito, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, entidade civil de direito jurídico privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.771.474/0001-53 e matriculada no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Colorado, Estado do Paraná sob o n.º 182, às folhas 166 do Livro "A", tendo sua sede situada à avenida Governador Moisés Lupion, 556, sala 02, em Itaguajé,.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 11 de Dezembro de 2002

PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Administração
2001 - 2004



Novos desafios, novas conquistas.

DECRETO Nº 83 / 2002

SUMULA: ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE DE I.P.T.U. PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

ANTONIO HENRIQUE VERNILLO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 870/99 DE 22 DE ABRIL DE 1999.

DECRETA:

ART. 1º - ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2003 EM 12,71%, COM BASE NO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO GOVERNO FEDERAL.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR, EM 01 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 11

ANTONIO HENRIQUE VERNILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

LEI N.º 524/2002

SUMULA: Dispõe sobre as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária, estabelecendo as sanções respectivas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Incumbe ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itaguajé - Estado do Paraná, as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Ações de Saneamento e de Vigilância Sanitária são aquelas de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde da população em geral.

Art. 3º - As ações de Saneamento e Vigilância Sanitária abrange 03 (três) grupos, a saber:

- I - Controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem à saúde, envolvendo todas as etapas e processos de produção até o consumo, compreendendo as matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos e corais, leite humano, equipamentos, médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, além de outros que digam respeito ao interesse à saúde;
- II - Controle de prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outros, serviços médico-hospitalares e veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínicos-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, radiações iodinizantes e de controle de vetores e roedores;
- III - controle sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o meio como o processo de trabalho, habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento de solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.

Art. 4º - O Saneamento e a Vigilância Sanitária serão exercidos pelo Município no âmbito de suas atribuições e respectiva circunscrição territorial, aplicando no que couber, o disposto na Lei Municipal n.º 458 de 08/025/1998.

Art. 5º - Compete ao Município:

- a) fornecer ao Departamento de Saúde subsídios técnicos de sua realidade, com vistas ao estabelecimento de padrões de identidade sanitária dos bens, licença de edificações para fins de habitação e funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciais, prestadores de serviços e outros de interesse da saúde;
- b) realizar avaliações técnicas com vistas a subsidiar o registro de produtos concedidos pelo Departamento de Saúde;
- c) fiscalizar no âmbito de sua circunscrição, a propaganda comercial no que diz respeito à sua adequação às normas de proteção à saúde;
- d) executar programas de disseminação de informações de interesse do consumidor, para os diferentes segmentos do tecido social municipal;

PORTARIA N.º 029/2002

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo Inciso II, Letra E do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Servidora MARIA JOSÉ DIAS ANTUNES, funcionária do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, para proceder a CONFERÊNCIA DE CAIXA junto a Tesouraria da Prefeitura, para fins de encerramento do corrente exercício.

II - Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 11 de Dezembro de 2002

PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

CÂMLIO BRANQUINI COSSATO
Diretor do Departamento de Administração

LEI N.º 525/2002

SUMULA: Declara de utilidade Pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais APROVOU, e eu Prefeito, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, entidade civil de direito jurídico privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.771.474/0001-53 e matriculada no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Colorado, Estado do Paraná sob o n.º 182, às folhas 166 do Livro "A", tendo sua sede situada à avenida Governador Moisés Lupion, 556, sala 02, em Itaguajé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 11 de Dezembro de 2002

PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

DECRETO Nº. 060/2002

SUMULA: Transfere Feriado Municipal e dá outras providências.-

DR. APARECIDO STUANI, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ART. 1º - Fica transferido o feriado municipal, relativos as comemorações de 30º ano de emancipação política administrativa, do dia 11 de Dezembro de 2002 (Quarta-feira), para o dia 13 de Dezembro de 2002 - (Sexta-feira).

ART. 2º - As despesas permanecem fechadas e as atividades em repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras, Indústrias, Comércio e Similares.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2002.-



ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENVOLVIMENTO

CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ

CNPJ: 02.771.474/0001-62 - INSC. MUN. Nº3784

RUA BAHIA, 683 – CEP: 86670-000 - ITAGUAJÉ – PARANÁ

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA
COMPROVAÇÃO DE SEU FIM PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÚTEIS A
COLETIVIDADE.**

SETEMBRO 2022

17/09/22 – Participação na realização da 4ª Caminhada da Natureza ao local da Redução de Loreto.

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

OUTUBRO 2022

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

NOVEMBRO 2022

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

DEZEMBRO 2022

10/12/22 - Realização da Caminhada de Loreto;

10/12/22 - Construção de um marco comemorativo no trevo que dá acesso ao local da Redução Jesuítica de Nossa Senhora de Loreto;

10/12/22 – Lançamento do livro “Nossa Senhora de Loreto”;

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

JANEIRO 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

FEVEREIRO 2023

1
J.P.P.P.
J.P.P.P.

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

MARÇO 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

ABRIL 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

MAIO 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

JUNHO 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

JULHO 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

AGOSTO 2023

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

SETEMBRO 2023

17/09/23 – Participação na realização da 5ª Caminhada da Natureza ao local da Redução de Loreto.

Manutenção 24 horas por dia, todos os dias do mês, da programação da Radio Comunitária Loreto FM, conforme disposto ao final;

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA LORETO FM

MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO

- Programa Madrugada Sertaneja: musica sertaneja raiz, interação com os ouvintes, notícias, . Vai ao ar de segunda a sexta, das 4:00 h. as 8:00 h.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "DAP-DA".

- Programa Os Compadres: momento de humor, programação automatizada. Vai ao ar de segunda a domingo, das 6:30 as 6:40 h..
- Oração da Manhã: oração e musica religiosa ecumênica. Vai ao ar de segunda a segunda, das 7:00 h. as 7:20 h.
- Programa Fala Cidadão: musicas variadas, informações, debates de temas locais, entrevistas com pessoas da comunidade, previsão do tempo, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a sexta das 8:00 as 9:00 h.
- Programa Padre Celso: divulgação do evangelho do dia e comunicados diversos da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Itaguajé. Vai ao ar toda sexta feira das 8:00 as 9:00 h.
- Programa Consagração a Nossa Senhora do Rocio – Padroeira do Paraná: oração e musica religiosa católica. Vai ao ar de segunda a segunda das 9:00 h. as 9:20 h. (A maioria da população é católica).
- Programa Show da Manhã: musicas variadas, informações, previsão do tempo, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a segunda, das 9:20 h. as 11:30 h.
- Programa Almoçando Com Música: grandes sucessos do passado através de programação automatizada. Vai ao ar de segunda a segunda, das 11:30 h. as 13:00 h.
- Programa Tempo de Refletir: oração e musicas evangélicas. Vai ao ar de segunda a segunda, das 12:00 h. as 12:20 h.
- Programa Show da Tarde: musicas variadas, informações, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a sabado, das 13:00 h. as 17:00 h.
- Programa Humor Abobrinha: momento de humor, programação automatizada. Vai ao ar de segunda a domingo, das 15:30 as 15:40 h..
- Programa Momento Sertanejo: musicas sertanejas variadas, informações, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a segunda, das 17:00 h. as 19:00 h.
- Programa Momento da Ave Maria: oração e musicas católicas, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a segunda, das 18:00 h. as 18:20 h. (A maioria da população é católica).
- Programa Voz do Brasil: retransmissão da Voz do Brasil, direto de Brasilia. Vai ao ar de segunda a sabado, das 19:00 h. as 20:00 h.
- Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé: transmissão direto do plenário da Câmara Municipal. Vai ao ar toda terça-feira, com início as 20:00 h.
- Programa Hora da Saudade: musicas antigas, programação automatizada. Vai ao ar de segunda a sabado, das 20:00 as 4:00 h.
- Programa Classificados da Loreto: comunicados diversos de solicitação ou oferecimento de doação, venda ou troca de bens, campanhas

1
Rocio
Padroeira

diversas e utilidade pública. Vai ao ar de segunda a segunda, sempre que necessário.

- Programa de divulgação de comunicados diversos e campanhas de interesse da comunidade, seja da Prefeitura Municipal, entidades organizadas do Município, Governo Estadual, Governo Federal ou de pessoas físicas da comunidade tais como Nota de Falecimento, eventos sociais, etc. Vai ao ar a qualquer momento, sempre que solicitado pelos Poderes Públicos, entidade ou algum cidadão, durante toda a programação.

- Realização de promoções com distribuição de prêmios para a comunidade em comemoração das datas comemorativas como Dia dos Pais, Dia das Mães, Natal e Ano Novo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itaguajé, PR, 13 de setembro de 2023.

Presidente: Benedito Borges: _____

Vice Presidente: Bruno Borges: _____

1º Secretário: Miguel Adalto de Lima: _____

2º Secretário: Gilson Fabricio do Nascimento: _____

Tesoureiro: Jose Carlos Jorge: _____

Diretor Administrativo: José Bernardo da Silva: _____

Contador: Valdeir dos Santos: _____



ASSOCIAÇÃO COMUNIT. DE DESENVOLVIMENTO

CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ

CNPJ: 02.771.474/0001-62 - INSC. MUN. Nº3784

RUA BAHIA, 683 – CEP: 86670-000 - ITAGUAJÉ – PARANÁ

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA COMPROVAÇÃO DE SEU FIM PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÚTEIS A COLETIVIDADE.

- 1- Realização da Caminhada de Loreto em 10/12/2022;
- 2- Construção de um marco comemorativo no trevo que dá acesso ao local da Redução Jesuítica de Nossa Senhora de Loreto em 10/12/2022;
- 3- Manutenção 24 horas por dia, todos os dias, da programação da Rádio Comunitária Loreto FM, conforme abaixo:
 - Programa Madrugada Sertaneja: música sertaneja raiz, interação com os ouvintes, notícias, . Vai ao ar de segunda a sexta, das 4:00 h. as 8:00 h.
 - Programa Os Compadres: momento de humor, programação automatizada. Vai ao ar de segunda a domingo, das 6:30 as 6:40 h..
 - Oração da Manhã: oração e música religiosa ecumênica. Vai ao ar de segunda a segunda, das 7:00 h. as 7:20 h.
 - Programa Fala Cidadão: músicas variadas, informações, debates de temas locais, entrevistas com pessoas da comunidade, previsão do tempo, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a sexta das 8:00 as 9:00 h.
 - Programa Padre Celso: divulgação do evangelho do dia e comunicados diversos da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Itaguajé. Vai ao ar toda sexta-feira das 8:00 as 9:00 h.
 - Programa Consagração a Nossa Senhora do Rocio – Padroeira do Paraná: oração e música religiosa católica. Vai ao ar de segunda a segunda das 9:00 h. as 9:20 h. (A maioria da população é católica).
 - Programa Show da Manhã: músicas variadas, informações, previsão do tempo, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a segunda, das 9:20 h. as 11:30 h.
 - Programa Almoçando Com Música: grandes sucessos do passado

1
S
R
V
P

através de programação automatizada. Vai ao ar de segunda a segunda, das 11:30 h. as 13:00 h.

- Programa Tempo de Refletir: oração e músicas evangélicas. Vai ao ar de segunda a segunda, das 12:00 h. as 12:20 h.

- Programa Show da Tarde: músicas variadas, informações, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a sábado, das 13:00 h. as 17:00 h.

- Programa Humor Abobrinha: momento de humor, programação automatizada. Vai ao ar de segunda a domingo, das 15:30 as 15:40 h..

- Programa Momento Sertanejo: músicas sertanejas variadas, informações, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a segunda, das 17:00 h. as 19:00 h.

- Programa Momento da Ave Maria: oração e músicas católicas, interação com os ouvintes. Vai ao ar de segunda a segunda, das 18:00 h. as 18:20 h. (A maioria da população é católica).

- Programa Voz do Brasil: retransmissão da Voz do Brasil, direto de Brasília. Vai ao ar de segunda a sábado, das 19:00 h. as 20:00 h.

- Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé: transmissão direto do plenário da Câmara Municipal. Vai ao ar toda terça-feira, com início as 20:00 h.

- Programa Hora da Saudade: músicas antigas, programação automatizada. Vai ao ar de segunda a sábado, das 20:00 as 4:00 h.

- Programa Classificados da Loreto: comunicados diversos de solicitação ou oferecimento de doação, venda ou troca de bens, campanhas diversas e utilidade pública. Vai ao ar de segunda a segunda, sempre que necessário.

- Programa de divulgação de comunicados diversos e campanhas de interesse da comunidade, seja da Prefeitura Municipal, entidades organizadas do Município, Governo Estadual, Governo Federal ou de pessoas físicas da comunidade tais como Nota de Falecimento, eventos sociais, etc. Vai ao ar a qualquer momento, sempre que solicitado pelos Poderes Públicos, entidade ou algum cidadão, durante toda a programação.

- Realização de promoções com distribuição de prêmios para a comunidade em comemoração das datas comemorativas como Dia dos Pais, Dia das Mães, Natal e Ano Novo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itaguajé, PR, 13 de setembro de 2023.

Presidente: Benedito Borges:



Vice Presidente: Bruno Borges: Bruno Borges

1º Secretário: Miguel Adalto de Lima: Miguel Adalto de Lima

2º Secretário: Gilson Fabricio do Nascimento: Gilson Fabricio do Nascimento

Tesoureiro: Jose Carlos Jorge: Jose Carlos Jorge

Diretor Administrativo: José Bernardo da Silva: José Bernardo da Silva

- Contador: Valdeir dos Santos: Valdeir dos Santos

DECLARAÇÃO

Para atender aos requisitos do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.771.474/0001-62, com sede na Rua. Rio de Janeiro, nº 683 CEP.86670-000, ITAGUAJÉ-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4268/2023

DECLARAÇÃO

Para atender aos requisitos do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.771.474/0001-62, com sede na Rua. Rio de Janeiro, nº 683 CEP.86670-000, ITAGUAJÉ-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4268** e o código CRC **1F6D9C6F8E6D8AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12444/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 848/2023**.

Curitiba, 9 de outubro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12444** e o código CRC **1D6C9E6B8B7A6CB**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.771.474/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ITAGUAJE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR MOISES LUPION	NÚMERO 556	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 86.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAGUAJE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (044) 3321-222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **16:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12457/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12457** e o código CRC **1F6E9F6E8E7A9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12465/2023

Autor: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ

Projeto de Lei nº: 848 /2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12465** e o código CRC **1E6D9C6A8C8E5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7943/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7943** e o código CRC **1A6F9D6C8D8A5CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2993/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 848/2023

PL Nº 848/2023

AUTORIA: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE
ITAGUAJÉ*

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, atuado sob o nº848/2023, objetiva conceder título de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico deltaguajé.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico deltaguajé.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de promover o desenvolvimento cultural e artístico e também instalar e explorar serviço radiodifusão sonora, dentre outros objetivos previstos no art. 1º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

***Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:*

***I** – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

***II** – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

***III** – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 24 de outubro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2023, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2993** e o código CRC **1C6D9C8D1B7A2BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12782/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 848/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2023, às 12:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12782** e o código CRC **1E6C9B8C2A4C7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8176/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 11:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8176** e o
código CRC **1F6B9B8B2E4D7AA**